



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.523, DE 11 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMUNERAR
PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar plantões extraordinários prestados por profissionais de saúde, nas condições, durações e valores constantes no Anexo Único desta Lei, mediante demanda formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Complementares nº 231, de 29 de março de 2016, e 262, de 31 de janeiro de 2018, e a Lei Ordinária nº 3.152, de 30 de dezembro de 2010.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 11 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.523, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

Profissional	Duração do Plantão		
	6 horas	12 horas	24 horas
Auxiliares de Enfermagem	R\$ 51,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00
Enfermeiros	R\$ 112,50	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Médicos	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Técnicos de Enfermagem	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 11 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7d01d8fc-b1a2-4cc1-84ea-ff00ea5ea500>

